



PROCESSO N.º 1439/09

PROTOCOLO N.º 10.203.014-8

PARECER CEE/CEB N.º 653/10

APROVADO EM 06/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios –
Subsequente ao Ensino Médio

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 5068/2010-GS/SEED, de 02/10/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado em 16/10/10 no NRE de Umuarama, de interesse do Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cruzeiro do Oeste, que por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua Rocha Pombo, 85, Centro, no município de Cruzeiro do Oeste é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4976/08 de 29/10/08.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária: 833 horas
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de vagas: 35 por turma
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite
- Período de integralização do curso: mínimo de 1 ano e máximo 5 anos.
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente
- Requisitos de Acesso: Alunos egressos do Ensino Médio



PROCESSO N.º 1439/09

4. Justificativa

(...)

A proposta de formação de técnicos para a área de gestão de recursos humanos justifica-se pela crescente complexidade que a envolve. Sendo ela, hoje, o ativo mais importante de qualquer organização, exige a formação de profissionais competentes e habilitados com as principais metodologias, técnicas e instrumentos de gestão. Além de corresponder com postura adequada aos novos desafios trazidos pela sociedade da informação onde a mudança é uma constante e incide de diferentes formas no processo de inclusão, desenvolvimento e adequação dos recursos humanos nas organizações (fls. 46).

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 48.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional (fls. 49).

7. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N.º 1439/09

Matriz Curricular
Curso Técnico em Recursos Humanos

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ens. Fund., Médio e Profissional							
Município: Cruzeiro do Oeste							
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010			
Turno: noturno				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas			
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		Semestres				hora/aula	hora
		1º		2º			
		T	P	T	P		
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3		100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2		80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2		80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2		80	67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3		100	83
6	INFORMÁTICA	1	2			60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	3				60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2		80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3		60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2		80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2		80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3				60	50
TOTAL		25		25		1000	833



PROCESSO N.º 1439/09

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Recursos Humanos conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos (fls. 100).

9. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Patinada Malhas – Hirose e Almeida Ltda
- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
- J.A. Montanhini e Cia Ltda

Os Termos dos Convênios estão anexados às folhas 214 a 225.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior (fl. 80 e 81).

11. Critérios de avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 80).

12. Plano de avaliação do curso

O plano de avaliação do Curso está anexado às folhas 81.



PROCESSO N.º 1439/09

13 .Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Márcia da Silva Errera	- Administração	- Coordenação do Curso - Matemática Financeira e Estatística - Planejamento e Análise de Funções
Valdirene Santana de Oliveira	- Administração	- Direito e Legislação Social e do Trabalho*
Luciana Pereira Ortega	- Ciências Contábeis	- Formação e Desenvolvimento de Pessoal - Fundamentos do Trabalho - Introdução à Economia
Cláudia Generosa Duarte	- Administração	- Fundamentos Sociológicos das Organizações - Psicologia Social e do Trabalho*
Ricardo Gusmão Brandani	- Ciências Contábeis	- Fundamentos Teóricos da Administração - Rotinas Trabalhistas
Alex Vinícius Faria	- Ciência da Computação	- Informática - Tecnologia da Informação
Laércio Scanavacca Junior	- Administração	- Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 100 a 104.

15. Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 78.

16 . Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 350/09, do NRE-Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Regina de Fátima de Souza – Bacharel em Ciências Contábeis, Neusa Leonel – Licenciada em Pedagogia e como perito José Domingos Loureiro – Bacharel em Administração emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE (cf. fls. 226, 233 a 241).



PROCESSO N.º 1439/09

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 626/09–DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano, organização curricular semestral, presencial, do Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e docentes do curso seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1439/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB